



CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
B R A S I L

|||

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

LEI N°.950 - de 08 de maio de 1974

Dispõe sobre suplementação de verbas
do orçamento vigente.

JOSE ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional no valor de Cr\$33.500,00 - (trinta e três mil e quinhentos cruzeiros), a fim de suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:-

DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS

11/3140.02 - Despesas Diversas ...	Cr\$10.000,00
12/3140.05 - Despesas Diversas ...	Cr\$ 500,00
13/3120.05 - Mat. Cons. em Geral .	Cr\$ 5.000,00
13/3120.61 - Mat. Consum. em Geral .	Cr\$ 3.000,00
13/3120.62 - Mat. Consum. em Geral .	Cr\$ 2.000,00
17/3130.99 - Serviços Diversos ...	Cr\$ 3.000,00
17/4110.99 - Conclusão galpão p/- serviços gerais	<u>Cr\$10.000,00</u>
<u>S o m a Cr\$33.500,00</u>	

Artigo 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com o Excesso de Arrecadação do Município, referente ao corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 08 de maio de 1974.


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis,
aos 08 de maio de 1974.


NELSON MORALES ROSSI
Secretário